

Decreto - Lei nº 90/66

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

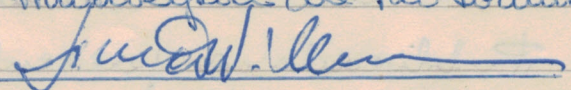
Simão Willeman, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Fago saber a todos os habitantes do Município que resolvei referendado da Câmara Municipal de Rio Fortuna o seguinte:

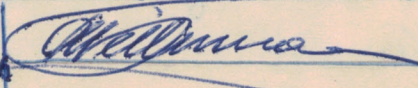
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil cruzeiros) destinadas aos serviços topográficos e elaboração de Programa e Projeto de Linha mista rural de Energia elétrica Rio Fortuna a Rio Café.

Art. 2º - O recurso para pagamento de que trata o artigo anterior correrá por conta da Verba de R\$ 20.000.000 do Ministério de Minas e Energia aprovada em favor da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna ou por conta de Excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotações e a suplementação de outras e abrir os créditos suplementares necessários para o atendimento do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 27 de Setembro de 1966. 

Simão Willeman - Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna   
em 27 de Setembro de 1966. Secretário - Geral